

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO III

VENTANIA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 583



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

DECRETO Nº 050, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, para o corrente exercício.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 900, de 18 de outubro de 2022, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do Município de Ventania - Pr, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.102.000,00 (um milhão, cento e dois mil reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
03.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2003	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADM E PLANEJAMENTO EM GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	680.000,00
SUBTOTAL		680.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		250.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.364.0006.2015	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
SUBTOTAL		100.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.2022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2024	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
SUBTOTAL		50.000,00
TOTAL		1.102.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de arrecadação) e inciso III (cancelamento parcial de dotações) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2022.

JOSE LUIZ BITTENCOURT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania/PR, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania/PR.

Art. 2º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania, PR realizar-se-á no dia 18 de novembro de 2022, das 13h às 17h, no Centro Pastoral da Paróquia São Roque, no Centro de Ventania.

Art. 3º A IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ventania, PR, tem como tema central “A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”.



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 049, de 17/10/2022, perdendo o mesmo seu efeito a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

Rosimeri Aparecida Ramos Lopes

Presidente CMDCA

PORTARIA Nº 156, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno - PSSI, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA – PARANÁ, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 898, de 11/10/2022, e considerando:

I - O Ofício nº 72/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 777/2022, em 20/10/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores José Carlos Costa dos Santos, CPF 073.079.359-10, Ronaldo Barbosa de Oliveira, CPF 041.119.499-24, Aline Ribas Morais, CPF 078.338.869-12, Camila Bittencourt Bueno, CPF 074.084.029-00, para, sob a Presidência do primeiro, Vice-presidência do segundo, e secretariada pela terceira, constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Interno – PSSI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Súmula: Designa servidores para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Interno - PSSI, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA – PARANÁ, na competência de suas atribuições, com amparo na Lei Orgânica do Município, com base na Lei Municipal nº 898, de 11/10/2022, e considerando:

I - O Ofício nº 72/2022 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob nº 777/2022, em 20/10/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar os servidores José Carlos Costa dos Santos, CPF 073.079.359-10, Ronaldo Barbosa de Oliveira, CPF 041.119.499-24, Aline Ribas Morais, CPF 078.338.869-12, Camila Bittencourt Bueno, CPF 074.084.029-00, para, sob a Presidência do primeiro, Vice-presidência do segundo, e secretariada pela terceira, constituírem a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Interno – PSSI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2022.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 010/2022

Súmula: “Acolhe o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Processo n.º Protocolo n.º. 173877/21-TC, que dispõe sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Ventania referente ao Exercício financeiro de 2020, na forma que especifica.”

A Mesa Executiva Diretora da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas através dos dispositivos dos § 1º e 2º do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, aplicado em consonância com o que dispõe o artigo 182 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania, faz saber que o Soberano Plenário do Poder Legislativo deliberou o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica acolhido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Processo n.º 173877/21-TC, que trata da prestação de contas do Poder Executivo do Município de Ventania referente ao exercício de financeiro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.

JOSILDO DE SOUZA MACIEL

Presidente

SEBASTIÃO FERREIRA

1º Secretário

GABRIEL SIMEÃO SALVEGO

Vice-Presidente

HAROLDO CAMPOS MACHADO

2º Secretário